



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

(PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 190/2025)

I. OBJETO

O presente parecer, de relatoria do Vereador Soldado Fruet, analisou o Projeto de Lei Ordinária nº 190/2025, de autoria do Poder Executivo, que declara de utilidade pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Simone Walquiria Grignet.

A análise tem como objetivo verificar a constitucionalidade, legalidade e a conformidade do projeto com a técnica legislativa vigente, conforme as diretrizes do art. 47, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

II. ANÁLISE

A análise do Projeto de Lei nº 190/2025 demonstra que a proposição está apta a tramitar nesta Casa Legislativa, tendo sido considerado para tanto, dentre outros elementos, o parecer da Consultoria Jurídica da Câmara que opinou pela adequação do projeto à tramitação.

A matéria do projeto trata da concessão do título de utilidade público para o cumprimento de requisito para obtenção de recursos financeiros, através de transferência voluntária entre a Administração Pública se as Organizações da Sociedade Civil.

Conforme o projeto, a "...Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Simone Walquiria Grignet é um órgão de representação dos Pais, Mestres e Funcionários do Estabelecimento de Ensino, não tendo caráter político partidário, religioso, racial e nem fins econômicos, constituída em 30 de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

novembro de 2022, por prazo indeterminado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o no 50.252.565/0001-34, localizada na Avenida Andradina, no 3090, Jardim Almada, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.”

Registre-se que a Diretoria Jurídica desta Câmara Municipal emitiu o Parecer nº 299/2025, de 15/09/2025, concluindo que o Projeto de Lei ora examinado está em condições de tramitar neste organismo legislativo.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação é **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 190/2025, por considerar que a proposição está em total conformidade com as normas jurídicas aplicáveis ao assunto, respeitando todos os aspectos constitucionais, legais, gramaticais e lógicos.

Sala das Comissões da CMFI, 24 de setembro de 2025.

Vereador Soldado Fruet,
Presidente/Relator.

Sidnei Prestes,
Vice-Presidente/Relator.

Beni Rodrigues,
Membro/Relator.

/JMNT

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET e SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F0D9-BF05-1BFF-843B> e informe o código F0D9-BF05-1BFF-843B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0D9-BF05-1BFF-843B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 25/09/2025 10:39:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 01/10/2025 12:21:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F0D9-BF05-1BFF-843B>